

ATA DE JULGAMENTO

Às 10:00 horas do dia 22 de junho de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com os membros presentes: Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade, Giovânia Bueno de Araújo Bazílio, Ricardo Alexandre de Oliveira, Priscila das Graças da Silva, Alcemar da Costa e Silva e Cíntia Helena Ângelo, com a finalidade de julgar as propostas referente ao processo administrativo de licitação **Concorrência nº 26/2022** cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA MUNICIPAL PROMORAR, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos do edital.”** Conforme ata de Habilitação e Classificação, a CPL suspendeu o certame para conferência, pelo Setor de Engenharia, dos itens da composição de custos unitários das planilhas das empresas classificadas. A partir da conferência, foram constatadas divergências nas composições de custos apresentadas, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia anexo a esta Ata. Em conclusão a CPL declara **DESCCLASSIFICADA** a empresa **“ARPE COMÉRCIO E ARTESANATO LTDA”** e declara **DESCCLASSIFICADA** a empresa **“SMP SERVIÇOS EIRELI - ME”** por apresentarem as composições de custos unitários em desconformidade, descumprindo o item 10.1.12 do Edital. Considerando que todas as empresas participantes do certame estão **DESCCLASSIFICADAS**, a CPL abre o prazo de 08 (oito) dias úteis para as referidas empresas apresentarem nova composição de custos unitários, do dia 23/06/2023 até o dia 04/07/2023, em conformidade com o §3º do Art.48, da Lei 8.666/93 – “§3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis”. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 10:30 horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e afixada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de João Monlevade para fins de publicidade.


Thainara C. Hermsdorf Monlevade
- Membro / CPL -


Priscila das Graças da Silva
-Membro / CPL -


Giovânia Bueno de A. Bazílio
- Membro / CPL -


Alcemar da Costa e Silva
-Membro / CPL -


Ricardo Alexandre de Oliveira
- Membro / CPL -


Cíntia Helena Ângelo
- Membro / CPL -



ANÁLISE DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

PARECER TÉCNICO

Processo admin. de Licitação: Concorrência nº 26/2022

Obra: Execução de Reformas e Melhorias de Acessibilidade na Escola Municipal
Promorar

1 – Proposta da Empresa **ARPE Comércio e Artesanato Ltda** – R\$121.769,78 - 1º Menor Valor Global

Durante a verificação das composições detalhadas dos custos unitários desta empresa para execução dos serviços da obra em referência, foram verificadas algumas poucas inconsistências na elaboração destas. Existem algumas alterações para menos e/ou para mais dos índices de mão-de-obra e quantidade de materiais para execução dos serviços, de forma geral não tão discrepantes. Mas por exemplo no caso do item **2.1 – Demolição mecanizada de concreto, sem armação...** a mão-de-obra indicada na composição da proponente é muito menor que a do SETOP. Ao que parece, é tecnicamente inviável a execução da unidade de volume deste serviço com a mão-de-obra prevista.

2 – Proposta da Empresa **SMP Serviços Ltda - ME** – R\$122.465,50 - 2º Menor Valor Global

De forma geral, as composições de custo desta empresa estão em situação similar à da empresa anterior. Mas no caso composição do item **2.15 – Fornecimento de concreto estrutural, usinado bombeado, com Fck 25Mpa, ...** há uma discrepância conceitual não aceitável. Está previsto na composição da proponente a execução do concreto com betoneira, totalmente diferente da proposta original. Esta é uma questão essencial, pois a intenção é evitar, dentro do possível, depositar materiais no entorno da escola. Os espaços disponíveis para depósito de materiais para a execução da obra são um tanto restritos e durante a execução, a escola continuará em funcionamento.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

Conclusão

De forma geral, no âmbito de análise das composições de custo apresentadas pelas duas empresas proponentes, não foram encontradas inconsistências significativas. No entanto, as composições apontadas nas análises descritas acima apresentam erros tecnicamente inaceitáveis. Sendo que estes erros, sendo em poucas das composições apresentadas, podem ser corrigidos. Desde que as correções sejam feitas, as duas empresas proponentes podem ser habilitadas.


Geraldo Angelo dos Santos

Téc. em Edificações CRT -42875803620

Divisão de Engenharia

19-06-2023